



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA Nº 2, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Página 1 de 1

Altera o inciso I do caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

DANIEL MORANDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87

I – atos do Poder Executivo, exclusivamente por meio eletrônico, na rede mundial de computadores – internet, conforme dispuser lei municipal específica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 1º de outubro de 2024.

Ver. Daniel Morandi
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Ver.ª Morgana Tecchio
1ª Secretária